

AGENDA LEGISLATIVA ANIMAL

2025



Realização



Organizações Apoiadoras



Frentes Parlamentares



Equipe Responsável

Proteção Animal Mundial

Lisa Gunn
Diretora Executiva

Renata Nitta
Head de Campanhas

Natália Figueiredo
Gerente de Políticas Públicas

Comunicação e Mobilização

Juliana Mondaneze
Coordenadora de Voluntários
e Produtora Criativa

Renata Busch
Coordenadora de Relações Públicas

Priscilla Arantes
Consultora de Comunicação
de Políticas Públicas

Criativos

Luiza Medeiros
Diretora de Arte

Alex Fernandes
Jornalista

Contatos Assessoria Política

André Santos
Sócio-Diretor

Manuela Queiroz
Sócia-Diretora

Neuriberg Dias
Sócio-Diretor

Alianima

Patrycia Sato
Presidente

Sylvia Rodrigues
Diretora de Comunicação

Ícaro Silva
Especialista em Políticas
Públicas e Advocacy

Maria Loverra
Gerente de Conteúdos

Assessoria de Imprensa

Adriana S. Silva
Assessora de Imprensa

Júlia Mota
Assessora de Imprensa



Apresentação

A proteção e o bem-estar dos animais no Brasil são temas urgentes a serem analisados pelo Congresso Nacional este ano.

Discussões sobre desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas têm ascendido no mundo inteiro; além disso, a escolha inédita do país para sediar a COP30 traz todos os olhares para cá.

É preciso compreender de maneira ampla e transversal a importância da temática animal, uma vez que ela incorpora diferentes pautas — desde políticas ambientais até saúde, consumo e a própria noção de sustentabilidade. Assim, com este contexto e com a eleição das novas mesas diretoras e comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o momento é mais do que propício para debater as próximas ações dentro do tema.

A Agenda Legislativa Animal 2025 foi coorganizada pelo Subgrupo de Direitos dos Animais da Rede de Advocacy Colaborativo (RAC), atualmente coordenado pela Alianima, e pela Proteção Animal Mundial, com apoio de 13 organizações de defesa dos animais. O objetivo deste documento é elencar pautas relevantes dentro do cenário brasileiro atual e fortalecer o diálogo parlamentar sobre elas, para que sejam consideradas nas decisões legislativas. Pretende-se impulsionar a tramitação e aprovação de propostas que representam avanços concretos para a proteção animal.



As organizações da sociedade civil do campo animalista acompanham mais de 350 proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional. Na Agenda Legislativa Animal 2025 são priorizadas as 12 propostas consideradas mais críticas, seja por reverterem impactos negativos sobre os animais, proporem mudanças concretas ou garantirem um futuro mais sustentável para esses seres.

A lista demonstra a transversalidade do tema pela sua diversidade e alcance. A emergência climática, por exemplo, afeta diretamente a biodiversidade brasileira, os sistemas alimentares e a própria vida em sociedade. Outros assuntos como o tráfico de animais e as ameaças aos ecossistemas são apenas algumas das situações que exigem políticas adequadas e que atravessam uma série de problemas públicos.

As diferentes organizações que apoiam este documento não necessariamente compartilham ou defendem integralmente todas as proposições. Cada projeto de lei possui uma página na Agenda e é possível identificar as organizações que o apoiam. A lista tem o propósito de ser representativa; portanto, as organizações apoiadoras indicaram proposições de forma individual.

Fortalecer a proteção animal significa avançar em políticas que promovam o respeito à vida, à conservação ambiental, à sustentabilidade e que garantam a construção de um futuro mais equilibrado e saudável para todos.

Seguiremos atuando de forma estratégica e propositiva para que esta agenda tenha cada vez mais espaço no cenário legislativo nacional.

SubGT de Direitos dos Animais da RAC
Proteção Animal Mundial
Alianima



Metodologia



Como os 12 projetos de lei deste documento foram definidos?

É inegável que um grande número de proposições sobre a temática animal tramitam no Congresso Nacional. Segundo o Termômetro Animal 2024, relatório publicado pela Alianima, 244 PLs foram apresentados na Câmara dos Deputados entre 02 de fevereiro e 15 de novembro do ano passado. Contudo, para além da quantidade, é necessário considerar os aspectos relevantes de cada proposta, como o teor de cada texto, seja positivo ou negativo; a resistência aos assuntos; e as soluções sugeridas aos problemas públicos existentes.

Também é preciso considerar a variedade dos temas. Dos 244 projetos mencionados acima, 46% tratam de animais de companhia/estimação, 16% sobre animais de produção/fazenda, e 12% de animais silvestres/exóticos. Essa sobrerrepresentação dos pets também é evidente entre os PLs considerados positivos, correspondendo a 61%, contra 9% de silvestres/exóticos e apenas 7% sobre animais de produção/fazenda.

Mais do que questões de pluralidade, as proposições animalistas ainda enfrentam três percalços principais para seguirem em frente no Congresso. O primeiro é a concepção de que a agenda animalista é setorializada, sem impactos transversais a outras esferas. O segundo é o bloqueio de debates e propostas que trazem alterações significativas ao país, ou mesmo o bloqueio da mera possibilidade de construção de novos textos. Por fim, há também falta de espaço na agenda política para os animais.

Esses obstáculos indicam que, apesar da discussão sobre bem-estar e proteção dos animais estar em ascensão entre a população brasileira, ela ainda enfrenta dificuldades na esfera legislativa, e na política de forma geral.

Assim, as 12 proposições da Agenda Legislativa Animal 2025 foram escolhidas para jogar luz aos assuntos que podem realmente avançar e se tornarem políticas públicas concretas. Elas não têm a pretensão de compreender todos os múltiplos aspectos da temática animalista, mas sim estabelecer os temas emergentes e com soluções tangíveis. As propostas têm o potencial de contribuir para a resolução de problemas profundos e para colocar o Brasil na vanguarda mundial da proteção animal.

A sensibilização do Parlamento é especialmente importante em um contexto de alterações nos nomes que ocupam os principais cargos do Congresso Nacional. É essencial mobilizar o debate e aprovação das proposições — e é por aqui que começamos.

Sumário

PROPOSIÇÃO	POSICIONAMENTO	PÁGINA
Passagem de Fauna PL 466/2015	Favorável	12
Resgate de Animais PL 2950/2019	Favorável	13
Tráfico de Animais Silvestres PL 4400/2020	Favorável	14
Comercialização de Animais Silvestres PL 4705/2020	Favorável	15
Alimentação Forçada PL 90/2020	Favorável	16
Coleira antilatidos e antimordidas PL 1495/2021	Favorável	17
Exportação de Gado Vivo PL 3093/2021	Favorável	18
Abate de Equídeos PL 2387/2022	Favorável	19
Testes em Animais PL 3062/2022	Favorável	20
Aquisição de Carne de Cação PL 4837/2023	Favorável	21
Brasil sem Gaiolas PL 5092/2023	Favorável	22
Bem-estar animal PL 2881/2024	Favorável	23

Proposições



Passagem de Fauna

PL 466/2015

Ex-deputado Ricardo Izar (REPUBLICANOS-SP)
e deputado Célio Studart (PSD-CE)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Pronto para deliberação do Plenário da Câmara. Sem relator.

Conheça o projeto

A proposta estabelece medidas para prevenir acidentes com animais silvestres em estradas, rodovias e ferrovias, popularmente conhecidos como Passagens de Fauna. O projeto cria o Cadastro Nacional Público de Acidentes com Animais Silvestres para identificar áreas com alta incidência de atropelamentos. Ainda há previsão de fiscalização dessas áreas, campanhas educativas para conscientizar a população e implementação de infraestrutura para prevenção dos acidentes, como sinalização e cercas. Medidas de proteção serão obrigatórias em vias que cruzam unidades de conservação. As regras se aplicam tanto a novas construções quanto a vias existentes e, no caso de rodovias sob concessão privada que precisem de aprovação prévia, haverá ações mitigadoras. O projeto ainda propõe importantes medidas para reduzir os impactos da infraestrutura viária sobre a biodiversidade brasileira. Além de prever produção de dados sobre o tema, o que permite a avaliação da eficiência das medidas implementadas e representa um grande avanço para a vida dos animais. Propomos que seja incluída na matéria as regras para o registro e uso de tais dados.

Posicionamento: Favorável ao PL e seus apensados com alterações

Comentários

O Projeto de Lei traz imprescindível obrigação de proteção à fauna silvestre, incutida à entes públicos e privados (empreendimentos) notadamente porque a supressão de habitats, o desmatamento acelerado e as expansões agrárias, imobiliárias e urbanas dizimam um número incalculável de espécies.

— *Viviane Cabral, Relações Governamentais e Advocacy do Instituto Ampara Animal*

Estudos diversos já demonstram o massacre que as rodovias brasileiras causam à fauna silvestre, mas basta percorrer as principais estradas do país para constatar essa realidade cruel. Algumas medidas para evitar essas colisões e reduzir a alta mortalidade em infraestruturas viárias são conhecidas pelos bons resultados, como as passagens de fauna, mas precisam ser aplicadas corretamente e de forma ampla, em nível nacional. Nesse sentido, este projeto é crucial para prevenir a morte de milhões de animais em nossas rodovias.

— *Lisa Gunn, Diretora Executiva da Proteção Animal Mundial*

Organizações Apoiadoras



Resgate de Animais

PL 2950/2019

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

O Substitutivo da Câmara dos Deputados encontra-se no Senado Federal aguardando despacho. Caso seja aprovado, o texto segue para sanção presidencial.

Conheça o projeto

Cria a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar) para garantir a proteção, o resgate e o manejo adequado de animais afetados por emergências, acidentes e desastres. Entre as ações previstas estão a cooperação integrada entre órgãos ambientais e de defesa civil e a conscientização da população sobre o tema. A lei orienta a atuação conjunta entre União, Estados e Municípios. Já os empreendedores que operam em áreas sujeitas a desastres passam a ter a obrigação de adotar medidas preventivas e implementar planos de emergência para proteção da fauna. O resgate dos animais deverá ser realizado por equipes especializadas. A política também determina que todas as informações sobre o resgate, acolhimento e destinação dos animais sejam catalogadas e divulgadas.

Posicionamento: Favorável na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados

Comentários

Tivemos exemplos da situação caótica no RS, por isso, precisamos dar luz a essa discussão enquanto articulação nacional. Mais que isso, é necessário estabelecer um protocolo com todos os atores, com foco no governo, para mitigar esse tipo de situação e definir como agir em casos como esse.

— Carlos Pinotti, Presidente da Federação Brasileira da Causa Animal (FEBRACA)

A Proteção Animal Mundial tem apoiado o resgate e reabilitação de animais silvestres em situações de desastres há anos. Com a intensificação dos eventos climáticos extremos, esta atuação se torna ainda mais necessária. A responsabilidade pela proteção dos silvestres cabe a todos nós e ao Estado. Os impactos recordes das secas na Amazônia, das inundações no sul, e das queimadas por quase todo o país no ano de 2024 tiraram esses animais da invisibilidade e expuseram da forma mais triste a necessidade de leis e esforços para salvá-los. Este projeto, portanto, é fundamental ao responsabilizar os entes federativos e promover a atuação de organizações da sociedade civil na proteção da nossa fauna.

— Lisa Gunn, Diretora Executiva da Proteção Animal Mundial

Organizações Apoiadoras



Tráfico de Animais Silvestres

PL 4400/2020

Ex-deputado Ricardo Izar (REPUBLICANOS-SP) e deputado Célio Studart (PSD-CE)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Apensado ao PL 347/2003 e pronto para deliberação do plenário da Câmara dos Deputados, aguardando parecer do Deputado Fred Costa (PRD-MG).

Conheça o projeto

Propõe alterações na Lei de Crimes Ambientais nas condutas relativas ao tráfico de animais silvestres, estabelecendo pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa, além de criminalizar atividades como vender, expor, importar, exportar, adquirir ou manter ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre sem autorização legal. O projeto também estende penas a quem impede a reprodução da fauna ou destrói ninhos e abrigos naturais. Além disso, inclui o Art. 29-B, que define fauna silvestre como todas as espécies nativas, migratórias e que vivem em território ou águas jurisdicionais brasileiras. Há aumento de pena se o crime for cometido contra espécies ameaçadas de extinção, em áreas de conservação ou com destruição em massa. Dentre os apensados também está o PL 41/2024 de autoria dos deputados Delegado Matheus Laiola (UNIÃO-PR), Marcelo Queiroz (PP-RJ) e Delegado Bruno Lima (PP-SP).

Posicionamento: Favorável ao PL 4400/2020 e ao PL 41/2024, apensados ao PL 347/2023

Comentários

Não só aumenta a pena para tráfico de animais silvestres, como tipifica o tráfico e cria formas de diferenciar os tipos de tráfico.

— *Juliana M. Ferreira, Diretora Executiva da Divisão América do Sul da Freeland-Brasil*

O Projeto de Lei eleva a pena dos crimes praticados contra animais silvestres, de modo que, em razão da aplicação de normas processuais e legislação pertinente (Lei 9.099/1995 (art.61)/Decreto-Lei 2.848/40 (art.44), haja a real possibilidade de instauração de ação penal e efetiva punição dos infratores.

— *Viviane Cabral, Relações Governamentais e Advocacy do Instituto Ampara Animal*

O tráfico de fauna aquática é um dos crimes ambientais mais lucrativos e invisibilizados, ameaçando ecossistemas e espécies. A baixa penalidade favorece redes criminosas e dificulta a fiscalização, portanto, o endurecimento das penas é essencial para desestimular a prática, proteger a biodiversidade e fortalecer a atuação dos órgãos de controle, especialmente na fauna aquática, cuja degradação ocorre de forma silenciosa.

— *Nathalie Gil, Presidente e Diretora Executiva da Sea Shepherd Brasil*

Organizações Apoiadoras



Comercialização de Animais Silvestres

PL 4705/2020

Ex-deputado Ricardo Izar (REPUBLICANOS-SP) e deputado Célso Studart (PSD-CE)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Pronto para pauta na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados, aguardando votação do parecer do relator, deputado Nilto Tatto (PT-SP).

Conheça o projeto

A proposta altera a Lei de Proteção à Fauna de 1967, com o objetivo de permitir criadouros com fins conservacionistas ou científicos, desde que estejam devidamente legalizados.

Fora dessas condições, qualquer tipo de comércio de fauna silvestre fica proibido, encerrando então, em âmbito federal, os precedentes para comercialização de espécies, o que conseqüentemente deve reduzir a caça, perseguição, destruição e recolhimento dos animais.

Posicionamento: Favorável ao PL 4705/2020, contrário aos apensados PL 318/2021 e PL 552/2022 na forma do parecer apresentado na CMADS

Comentário

Nós, da Proteção Animal Mundial, acreditamos que esta proposta é um avanço significativo na defesa dos animais. Os animais são mantidos em péssimas condições, com sofrimento e podem ser um problema para saúde pública já que podem servir como vetores de zoonoses. Animais silvestres devem ser mantidos livres na natureza. A aprovação do PL 4705/2020 é crucial para proteger a fauna silvestre no Brasil, ao vedar a comercialização de animais silvestres.

— Lisa Gunn, Diretora Executiva da Proteção Animal Mundial

Organizações Apoiadoras



Alimentação Forçada

PL 90/2020

Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Pronto para a pauta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, sob a relatoria do Deputado Fred Costa (PRD-MG).

Conheça o projeto

Proíbe a produção e a comercialização de produtos alimentícios obtidos pelo método conhecido como gavagem, que obriga animais a ingerirem alimentos ou suplementos para além da satisfação natural. O método pode envolver despejos diretamente na garganta, papo, esôfago ou estômago do animal. Ele é utilizado em produtos como o foie gras e fígado gordo de pato. Contudo, existem outras formas de produção, logo, o projeto não impacta a liberdade econômica. O descumprimento da lei acarretará penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais, incluindo sanções administrativas.

Posicionamento: Favorável ao projeto de lei

Comentários

A aprovação do projeto é um avanço importante, pois restringe o processo considerado antiético globalmente de alimentação forçada na obtenção de produtos, evitando assim práticas de sofrimento extremo e de prejuízo à saúde animal. O texto se preocupa em proibir o processo e a comercialização que hoje é utilizado na produção, mas alternativas podem ser substituídas, o que não restringe a liberdade de iniciativa ou impacta economicamente.

— *Patrycia Sato, Presidente e Diretora Técnica da Alianima*

O PL 90/2020 proíbe a produção e a comercialização de produtos de origem animal produzidos com a utilização da prática da alimentação forçada, comum na produção de foie gras. Esta prática é considerada crueldade pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, que em sua Resolução 1.238/2018 estabelece no artigo XXVI que a alimentação forçada, somente pode ser admitida para “fins de tratamento prescrito por médico veterinário”, o que exclui a produção de alimentos de qualquer natureza.

— *Carla Lettieri, Diretora Executiva da Animal Equality Brasil*

Os produtos alimentícios obtidos por meio de alimentação forçada, como o foie gras, deixam um rastro de extremo sofrimento animal. Forçar aves a ingerir grandes quantidades de alimento, por meio de um tubo metálico que vai da boca ao estômago, a fim de que desenvolvam uma doença que faz seus fígados aumentarem cerca de dez vezes é uma prática que vai de encontro à proibição da crueldade contra animais, consagrada pela Constituição Brasileira. O Brasil deve seguir o exemplo dos inúmeros países que proibiram a produção e a comercialização de produtos alimentícios obtidos dessa forma atroz, aprovando o PL 90/2020.

— *George Sturaro, Diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas da Mercy for Animals*

É inadmissível que o Brasil siga permitindo a alimentação forçada, como a produção de foie gras, que já foi proibida em dezessete países. Devemos seguir o exemplo internacional e avançar para uma produção mais ética. A alimentação forçada é uma prática brutal que submete milhares de animais a semanas de extrema dor e sofrimento — patos e gansos, por exemplo, são frequentemente forçados a ingerir um quilo de alimento em poucos segundos.

— *Cristina Diniz, Diretora Geral da Sinergia Animal no Brasil*

Organizações Apoiadoras

Coleira antilatidos e antimordidas

PL 1495/2021

Deputado Fred Costa (PRD-MG)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Aguardando designação de relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Conheça o projeto

A proposta altera a lei de crimes ambientais para tipificar como crime de maus-tratos a utilização, em cães, de coleiras que provoquem dor ou qualquer tipo de sofrimento animal. Essas coleiras são conhecidas como antilatidos e antimordidas, sejam as eletrônicas que causam choques ou as que tenham hastes pontiagudas. Segundo o autor, o uso desses instrumentos, além de causarem sofrimento, induz o comportamento agressivo do animal contra outros e seres humanos.

As coleiras foram banidas em diferentes países e a proibição já é tema de diversas propostas legislativas municipais e estaduais. Portanto, por considerar que os animais são seres sencientes, pretende-se aperfeiçoar a legislação para coibir práticas que causem dores e sofrimentos aos animais, seja para o adestramento ou qualquer outro fim que utilize essas coleiras.

Posicionamento: Favorável ao projeto de lei

Comentário

O projeto em questão é mais um avanço no bem-estar de animais domésticos. Mesmo sabendo que já temos leis específicas contra abuso e maus-tratos à animais de pequeno porte, é necessário especificações que dão luz aos tipos e situações que causem sofrimento inerente a esses seres. Ainda hoje vemos absurdos ocorrendo, como a produção e venda de tais coleiras, que não podem ser aceitas e precisam ser combatidas.

— Carlos Pinotti, Presidente da Federação Brasileira da Causa Animal (FEBRACA)

Organizações Apoiadoras



Exportação de gado vivo

PL 3093/2021

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Aguarda a inclusão dos requerimentos na ordem do dia das comissões de Assuntos Econômicos (CAE), Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal.

Conheça o projeto

A proposta proíbe a exportação de animais vivos para abate por meio de transporte marítimo a partir de qualquer região do país. Caso a exportação tenha outro objetivo que não o abate, será necessária uma autorização específica emitida pelo Poder Executivo, conforme regulamentação própria. O regulamento também definirá as condições e procedimentos para a aplicação desta lei. A matéria também é debatida na Câmara dos Deputados, no Projeto de Lei 786/2024, de autoria do deputado Nilto Tatto (PT-SP), sob relatoria da deputada Duda Salabert (PDT-MG) na CMADS.

Posicionamento: Favorável ao projeto de lei

Comentários

A exportação de animais vivos acrescenta sofrimento adicional aos bovinos que terão como destino o abate mas, que antes disso, serão submetidos a uma viagem marítima por longas semanas, dentro de embarcações muito antigas, superlotadas e em condições ambientais insalubres. Para além dos impactos evidentes ao bem-estar dos animais, a prática gera consequências danosas ao meio ambiente.

— *Haiuly Viana, Gerente Técnica do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal*

As longas viagens, a superlotação e as condições insalubres tornam a exportação de animais vivos por mar incompatível com o bem-estar animal. Manifestações e uma petição com mais de 500 mil assinaturas demonstram o desejo popular pelo seu fim. O PL 3093/2021 responde a esse anseio, propondo proibir uma atividade considerada cruel, associada a graves riscos ambientais, desprovida de sentido econômico e que já foi banida em diversos países.

— *George Sturaro, Diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas da Mercy for Animals*

É urgente a aprovação do PL 3316/2021 e o fim da exportação de animais vivos no Brasil. Além de comprometer gravemente o bem-estar de milhões de animais, a prática impacta o meio ambiente, as cidades portuárias e é um solo fértil para disseminação de doenças ao confinar uma grande quantidade de animais em espaços apertados, superlotados, insalubres e mal ventilados.

— *Cristina Diniz, Diretora Geral da Sinergia Animal no Brasil*

Organizações Apoiadoras



Abate de Equídeos

PL 2387/2022

Ex-deputado Ney Leprevost (UNIÃO-PR)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Pronta para pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados sob a relatoria do deputado Alencar Santana (PT-SP).

Conheça o projeto

A proposta proíbe, em todo o território nacional, o abate de equídeos e equinos para fins comerciais, seja para o consumo de carne, pele ou qualquer outra parte do corpo. A proibição vale tanto para comercialização interna quanto para exportação.

O projeto permite o abate sanitário desses animais em casos de doenças infectocontagiosas, como o mor-mo e a anemia infecciosa equina (AIE), seguindo a legislação vigente.

Posicionamento: Favorável ao projeto de lei e ao relatório

Comentários

O abate de jumentos é uma prática cruel que está contribuindo para o risco de extinção da espécie. Além do sofrimento gerado aos animais durante o abate, muitos animais morrem antes devido aos maus-tratos gerados pelo transporte prolongado e confinamento em condições inadequadas. Além disso, a prática descumprir medidas sanitárias, aumentando o risco de transmissão de zoonoses, colocando em risco a população.

— *Haiuly Viana, Gerente Técnica do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal*

O abate de jumentos para o comércio de peles reduziu drasticamente a população no Brasil, e coloca em risco a preservação do patrimônio genético e a reputação do agronegócio brasileiro. Preservar os jumentos é um compromisso com a sustentabilidade e a bioeconomia.

— *Patricia Tatemoto, coordenadora de campanhas nas Américas da The Donkey Sanctuary*

Organizações Apoiadoras

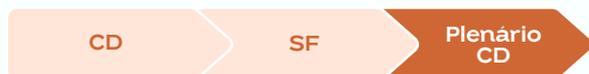


Testes em Animais

PL 3062/2022

Ex-deputado Ricardo Izar (REPUBLICANOS-SP)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Pronto para deliberação do Plenário da Câmara dos Deputados. Aguardando parecer do Deputado Ruy Carneiro (PODE-PB).

Conheça o projeto

Altera a Lei nº 11.794/2008 sobre o uso de animais em testes para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. Proíbe o uso de animais vertebrados vivos, inclusive em avaliações de perigo, eficácia ou segurança. Dados obtidos por testes em animais após a vigência da nova norma não poderão ser usados para autorizar a comercialização dos produtos, exceto quando realizados para cumprir regulamentações não cosméticas.

O texto prevê que os produtos testados em animais antes da vigência da proibição poderão continuar sendo comercializados. Em casos excepcionais, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea) poderá autorizar testes em animais se houver graves riscos à saúde humana relacionados a ingredientes amplamente usados, desde que não haja alternativas viáveis. As empresas devem comprovar o propósito não cosmético desses testes quando solicitado.

Posicionamento: Favorável na forma do substitutivo aprovado no Senado Federal

Comentário

O texto substitutivo do projeto de lei aprovado no Senado Federal prevê a proibição total de testes em animais para cosméticos, incluindo a comercialização de produtos que tenham sido submetidos a novos testes com o uso de animais. O setor cosmético já está preparado para empregar metodologias mais modernas e livres de crueldade, e a própria legislação brasileira já determina a adoção dessas abordagens sempre que estiverem disponíveis. Assim, a aprovação da proposta representa um importante avanço, em sintonia com o desenvolvimento científico, com a demanda da sociedade por práticas mais éticas e com o marco legal já vigente no país.

— *Thayana Oliveira Soares, Diretora Brasil da Humane World for Animals*

Organizações Apoiadoras



Aquisição de Carne de Cação

PL 4837/2023

Deputado Nilto Tatto (PT-SP)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Aguarda o parecer do relator, deputado Túlio Gadêlha (REDE-PE), na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Conheça o projeto

O texto proíbe a aquisição de carne de peixes elasmobrânquios, como tubarões, cações, raias e arraias, para abastecimento de instituições públicas federais. A proibição se estende para a administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional, incluindo empresas terceirizadas que atendem a administração. A carne será substituída por alimentos que não representem risco à saúde humana e não contribuam para a extinção de espécies.

A proposição estabelece, ainda, a obrigação de identificação correta das espécies de peixes comercializadas nas compras públicas do país, com o objetivo de evitar sub-rotulagem e descumprimentos de normas de proteção de espécies ameaçadas de extinção.

Posicionamento: Favorável ao projeto de lei

Comentário

O Brasil é o maior consumidor e importador de carne de tubarão, muitas vezes vendida como "cação", ocultando sua origem. Isso favorece o comércio ilegal de barbatanas, valorizadas até 50 vezes mais, e impulsiona a pesca predatória, ameaçando espécies. Além disso, a carne de cação contém metais pesados como mercúrio e chumbo, sendo amplamente distribuída em merendas escolares. Para proteger os tubarões e preservar a saúde da população é essencial proibir sua compra pública e garantir rotulagem transparente.

Nathalie Gil, Presidente e Diretora Executiva da Sea Shepherd Brasil

Organizações Apoiadoras



Brasil sem Gaiolas

PL 5092/2023

Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL-SP) e deputado Felipe Becari (UNIÃO-SP)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Aguarda o parecer do deputado Marcelo Queiroz (PP-RJ) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Conheça o projeto

O projeto proíbe o uso de gaiolas e sistemas de confinamento extremo para animais destinados à alimentação humana e à extração de penas e peles. Confinamento extremo é definido, pela proposição, como qualquer estrutura que restrinja os movimentos naturais dos animais, como se locomover, esticar membros ou bater asas. Aplica-se a criações de aves, suínos, bovinos, coelhos, caprinos e ovinos, entre outros.

A proibição abrange a produção, comercialização, compra, importação e exportação de animais e produtos originados desses métodos. Os produtores têm até 31 de dezembro de 2030 para adequar suas práticas, com o apoio de linhas de crédito rural a serem criadas pelo Governo Federal.

Posicionamento: Favorável ao PL, contrário ao relatório de rejeição da CAPADR

Comentário

O PL 5092 estabelece a proibição de gaiolas ou sistemas de confinamento extremo de animais criados para alimentação humana, extração de peles e penas. Como sistema de confinamento extremo, compreende-se qualquer tipo de estrutura de aço, madeira ou outro material que vise limitar os movimentos naturais dos animais, incluindo se locomover, esticar os membros, bater asas ou que os obrigue a permanecer extremamente próximos a outros animais.

— *Carla Lettieri, Diretora Executiva da Animal Equality Brasil*

Organizações Apoiadoras



Bem-estar animal

PL 2881/2024

Deputado Célio Studart (PSD-CE)

Tramitação



Termômetro de avanço do projeto



Status

Aguardando designação de relator na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara dos Deputados.

Conheça o projeto

A proposta traz alterações na Lei de Política Agrícola para incluir o bem-estar animal como um princípio essencial na atividade agrícola brasileira. O bem-estar animal é definido como um conjunto de medidas científicas que garantem a saúde, segurança e conforto dos animais.

Destacam-se princípios como responsabilidade ética na criação e uso de animais, promoção da segurança alimentar, prevenção de doenças, nutrição adequada e manejo humanitário.

Outras alterações preveem a criação de linhas de crédito para facilitar a transição entre sistemas produtivos e incentivo à pesquisa e inovação para aprimorar o bem-estar dos rebanhos.

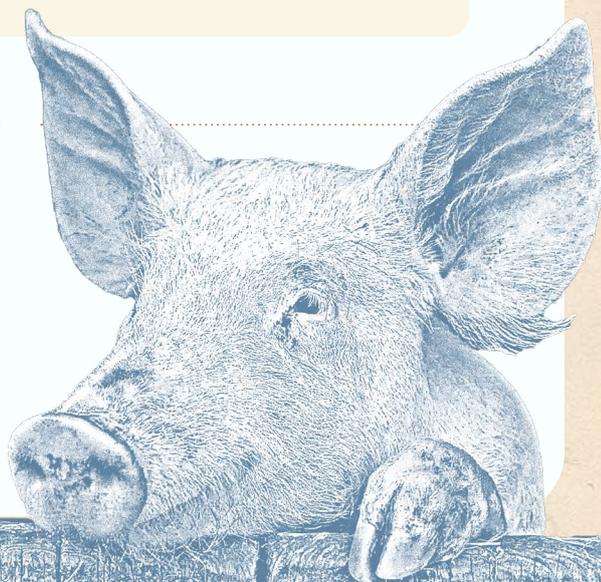
Posicionamento: Favorável ao projeto de lei

Comentário

O projeto formaliza o termo bem-estar animal, suas diretrizes na legislação e as boas práticas agropecuárias. Atualmente o MAPA dispõe de recomendações às boas práticas, como as da OMSA, assim como consiste em interesse do setor produtivo. Além disso, incentiva o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, que consiste em um desafio de implementação.

— *Patrycia Sato, Presidente e Diretora Técnica da Alianima*

Organizações Apoiadoras



Glossário

Siglas

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- CASP** – Comissão de Administração e Serviço Público
- CAPADR** – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
- CPOVOS** – Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais
- CCTI** – Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação
- CCOM** – Comissão de Comunicação
- CCJC** – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
- CCULT** – Comissão de Cultura
- CDC** – Comissão de Defesa do Consumidor
- CMULHER** – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- CIDOSO** – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- CPD** – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
- CDE** – Comissão de Desenvolvimento Econômico
- CDU** – Comissão de Desenvolvimento Urbano
- CDHMIR** – Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
- CE** – Comissão de Educação
- CESPO** – Comissão do Esporte
- CFT** – Comissão de Finanças e Tributação
- CFFC** – Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
- CICS** – Comissão de Indústria, Comércio e Serviços
- CINDRE** – Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional
- CLP** – Comissão de Legislação Participativa
- CMADS** – Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- CME** – Comissão de Minas e Energia
- CPASF** – Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família
- CREDN** – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
- CSAUDE** – Comissão de Saúde
- CSPCCO** – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
- CTRAB** – Comissão de Trabalho
- CTUR** – Comissão de Turismo
- CVT** – Comissão de Viação e Transportes



COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos
CAS – Comissão de Assuntos Sociais
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
CDIR – Comissão Diretora do Senado Federal
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura
CMA – Comissão de Meio Ambiente
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CSF – Comissão Senado do Futuro
CSP – Comissão de Segurança Pública
CTFC – Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas
CM MIR – Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados
CPCMS – Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul
CMCPLP – Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
FIPA – Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas
CMCF – Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

OUTRAS SIGLAS

CD – Câmara dos Deputados
SF – Senado Federal
CN – Congresso Nacional
PEC – Proposta de Emenda à Constituição
PLP – Projeto de Lei Complementar
PL – Projeto de Lei
MPV – Medida Provisória
PLV – Projeto de Lei de Conversão
PDL – Projeto de Decreto Legislativo
REQ – Requerimento
RIC – Requerimento de Informação

Contato e mais informações sobre as Organizações





Confira todos os Projetos de Lei



**AGENDA
LEGISLATIVA
ANIMAL 2025**